



MINISTÉRIO DA EDUCAÇÃO
SECRETARIA DE EDUCAÇÃO PROFISSIONAL E TECNOLÓGICA
INSTITUTO FEDERAL DE EDUCAÇÃO, CIÊNCIA E TECNOLOGIA DO TOCANTINS
CONSELHO SUPERIOR
UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

**RELATÓRIO ANUAL DE ATIVIDADES DE AUDITORIA INTERNA – RAIN –
EXERCÍCIO 2022 (EDIÇÃO POSTERIOR À SUPERVISÃO TÉCNICA DA
CONTROLADORIA-GERAL DA UNIÃO NO TOCANTINS)**

Palmas-TO
Junho de 2023

SUMÁRIO

1. INTRODUÇÃO
2. DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (IFTO)
 - 2.1. Missão
 - 2.2. Visão
 - 2.3. Atuação do IFTO
 - 2.4. Reitoria do IFTO
3. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
 - 3.1. Força de trabalho da Audin/IFTO em 2022
4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA
 - 4.1. Alocação da força de trabalho
 - 4.2. Posição sobre a execução dos serviços de auditoria
 - 4.3. Justificativas das ações previstas no PAINT 2022 e não realizadas
 - 4.4. Demais atividades realizadas sem previsão do PAINT
5. RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, SUAS IMPLEMENTAÇÕES E OS BENEFÍCIOS OBTIDOS
 - 5.1. Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria em 2022
 - 5.2. Monitoramento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria
 - 5.3. Benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin
 - 5.3.1. Benefícios financeiros
 - 5.3.2. Benefícios não financeiros
6. ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU
 - 6.1. Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2022
 - 6.2. Determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU
7. RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ
8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS
9. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA
10. CONCLUSÃO

LISTA DE ABREVIATURAS E SIGLAS

Audin: Auditoria interna
CCCI: Comissão de Coordenação de Controle Interno
CGU: Controladoria Geral da União
COLAE: Comissão local de Assistência Estudantil
CONSUP: Conselho Superior
CPR: Comissão Permanente de Remoção
DAP: Diretoria de Administração e Planejamento
DGP: Diretoria de Gestão de Pessoas
DOU: Diário Oficial da União
EC: Emenda Constitucional
Enap: Escola Nacional de Administração Pública
IFTO: Instituto Federal do Tocantins
IMR: Instrumento de Medição de Resultados
IN: Instrução Normativa
MEC: Ministério da Educação
PAINT: Plano Anual de Auditoria Interna
PDI: Plano de Desenvolvimento Institucional
PGMQ: Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade
PIT: Plano Individual de Trabalho do Docente
PROAD: Pró-reitoria de Administração
RAINT: Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna
REI: Reitoria
SCI: Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal
Sei: Sistema eletrônico de informações
SFC: Secretaria Federal de Controle Interna
SUAP: Sistema Unificado de Administração Pública
TCU: Tribunal de Contas da União
UAIG: Unidade de Auditoria Interna Governamental

APRESENTAÇÃO

O Relatório Anual de Atividades de Auditoria Interna (RAIN) é o instrumento de apresentação das ações de auditoria interna realizadas no exercício. Nele constam as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna (PAINT) e a análise dos resultados dos trabalhos de auditoria, bem como de ações não previstas, mas que exigiram atuação da unidade.

1. INTRODUÇÃO

O presente relatório tem como objetivo apresentar as informações sobre a execução do Plano Anual de Auditoria Interna – PAINT de 2022 do IFTO e a análise dos resultados decorrentes dos trabalhos de auditoria. Ele visa atender ao que determina ao Capítulo III da [Instrução Normativa nº 5, de 27 de agosto de 2021](#), da Controladoria-Geral da União, de modo que estão consubstanciadas as atividades desenvolvidas pela Unidade de Auditoria Interna do Instituto Federal do Tocantins no período de janeiro a dezembro de 2022.

Os incisos I até o IV do art. 11 da referida norma estabelece o conteúdo mínimo que deve constar no RAIN. Ademais, o art. 14 dispõe que o relatório deve ser publicado na página do órgão ou da entidade na internet até o último dia útil do mês de março do exercício seguinte ao qual se refere.

Assim, o conteúdo mínimo exigido pelo art. 11 da IN CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021 pode ser conferido nos seguintes itens deste relatório:

4.1. Alocação da força de trabalho: (Quadro 3)

4.2. Posição sobre a execução dos serviços de auditoria: (Quadro 4)

4.4. Demais atividades realizadas sem previsão do PAINT: (Quadro 5)

5.3. Benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin: (Quadro 8)

7. Resultados do Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade - PGMQ

9. Fatos relevantes que impactaram a unidade de auditoria interna

Ademais, a exigência constante no art. 14 da IN citada é atendida por meio da publicação no sítio institucional do IFTO na seguinte página: <http://www.ifto.edu.br/ifto/colegiados/consum/documentos-aprovados/relatorios/raint>.

2. DO INSTITUTO FEDERAL DO TOCANTINS (IFTO)

O Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Tocantins (IFTO), também chamado de Instituto Federal do Tocantins, é resultante da integração da Escola Técnica Federal de Palmas (ETF) e da Escola Agrotécnica Federal de Araguatins (Eafa), e foi criado por meio da [Lei nº 11.892/2008](#), que instituiu a Rede Federal de Educação Profissional, Científica e Tecnológica.

O IFTO é uma instituição de educação superior, básica e profissional, pluricurricular e multicampi (reitoria, *campus*, *campus* avançado e polos de educação a distância), especializada na oferta de educação profissional e tecnológica nas diferentes modalidades de ensino, com base na conjugação de conhecimentos técnicos e tecnológicos com as suas práticas pedagógicas/andragógicas.

2.1. Missão

Proporcionar o desenvolvimento regional por meio do ensino, pesquisa e extensão, prezando pela eficiência na formação acadêmica e na difusão do conhecimento.

2.2. Visão

Ser referência no ensino, pesquisa e extensão, com ênfase na inovação tecnológica de produtos e serviços, proporcionando o desenvolvimento regional sustentável.

2.3. Atuação do IFTO

O IFTO está presente de norte ao sul do Estado. Com 12 unidades (incluindo a unidade Reitoria) e 34 polos de apoio presencial ao ensino a distância. Com a oferta de cursos gratuitos no ensino médio e superior, além de pós-graduações lato sensu, nas modalidades presencial e a distância, o IFTO atende todas as microrregiões do Tocantins. São mais de 70 cursos regulares ofertados, além dos cursos de qualificação profissional de curta duração.

3. DA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA DO IFTO

A Auditoria Interna, sediada na Reitoria e subordinada diretamente ao Conselho Superior, nos termos do artigos 8º e 9º do [Regimento Geral do IFTO](#), exerce suas atribuições na Reitoria e nos *Campi*.

De acordo com a [IN SFC nº 03, de 2017](#), a Auditoria Interna Governamental é uma atividade independente e objetiva de avaliação e de consultoria, desenhada para adicionar valor e melhorar as operações de uma organização. Deve buscar auxiliar as organizações públicas a realizarem seus objetivos, a partir da aplicação de uma abordagem sistemática e disciplinada para avaliar e melhorar a eficácia dos processos de governança, de gerenciamento de riscos e de controles internos.

O [Estatuto do IFTO](#), em seu art. 21, define a Auditoria interna como sendo o órgão de controle responsável por fortalecer e assessorar a gestão, bem como racionalizar as ações do IFTO e prestar apoio, dentro de suas especificidades no âmbito da Instituição, aos Órgãos do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal e ao Tribunal de Contas da União, respeitada a legislação pertinente.

Conforme o inciso I do art. 12 do [Regimento Interno da Unidade de Auditoria Interna do IFTO](#), o corpo técnico da Audin é formado por Auditores e pelo Auditor-chefe.

3.1. Força de trabalho da Audin/IFTO em 2022

O IFTO possui atualmente quatro servidores com cargo de Auditor, sendo que dois desses não estão lotados na unidade de auditoria interna. Assim, a Audin contou com dois servidores para execução dos seus trabalhos em 2022. As informações sobre o cargo, lotação e formação acadêmica estão descritas no Quadros 1 e Quadro 2 deste relatório.

Quadro 1: Relação de auditores lotados na unidade de auditoria interna

Servidor	Cargo	Formação acadêmica	Início na unidade
Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes	Auditor-chefe	Direito	10/04/2017
Flávio Marcílio Moura da Cruz	Auditor	Contabilidade	20/12/2021

Quadro 2: Relação de auditores não lotados na unidade de auditoria interna

Servidor	Cargo	Formação acadêmica	Lotação
Rosana Sara da Silva Brito	Auditor	Direito	Corregedoria
André Luis Américo Moreira	Auditor	Direito	DAP/Campus Palmas

4. DESCRIÇÃO DAS AÇÕES DE AUDITORIA

O planejamento da Unidade de Auditoria Interna no exercício de 2022 ficou centrado numa abordagem positiva, propositiva e corretiva, ambicionando prospectar melhorias às ações da gestão. Para tanto, almejou-se enfoque sistemático e disciplinado a ações avaliativas e consultivas para melhorar a eficácia da gestão de risco, dos controles e dos processos de governança.

4.1. Alocação da força de trabalho

Conforme o inciso I do art. 11 da IN CGU/SFC nº 5 de 27/08/2021, o RAINT deve abordar quadro demonstrativo da alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do PAINT. Desta forma, as informações exigidas estão dispostas no Quadro 3 desse relatório.

As horas foram calculadas multiplicando a quantidades de servidores pela quantidade de dias úteis no ano e pela quantidade de horas diárias e depois subtraindo pelos dias de férias em dias úteis, quarta-feira de cinzas, participação em comissão do MEC, além dos dias de jogos da seleção brasileira na copa do mundo 2022. Dessa forma usou-se a seguinte fórmula: (servidores x dias úteis x 8 horas) - (desconto cinzas + desconto copa do mundo 2022 + desconto férias + desconto comissão MEC). Colocando em números obtém o seguinte resultado: $(2 \times 240 \times 8) - ((2 \times 4) + (21 + 14) + (19 \times 8) + (45 \times 8)) = 3840 - (8 + 35 + 152 + 360) = 3840 - 555 = 3285$.

Assim foram calculadas 3.285 horas no exercício de 2022, as quais foram distribuídas conforme o Quadro 3 deste relatório. Destaca-se que foi feito uma estimativa na distribuição das horas em cada atividade, tendo em vista que em 2022 não foi feito o controle diário sobre a alocação das horas durante a realização das atividades.

Quadro 3: Alocação efetiva da força de trabalho durante a vigência do [PAINT 2022](#)

Atividades	HH prevista	HH estimada
Serviços de auditoria	1760	2.100
Capacitação	240	32

Monitoramento das recomendações emitidas em trabalhos anteriores e ainda não implementadas	160	96
Gestão e melhoria da qualidade da atividade de auditoria interna governamental	80	0
Levantamento de informações para órgãos de controle interno ou externo	72	150
Gestão interna	80	440
Outros	80	467
Total	2.332	3.285

4.2. Posição sobre a execução dos serviços de auditoria

Conforme o inciso II do art. 11 da IN CGU/SFC nº 5 de 27/08/2021, o RAIN deve abordar a posição sobre a execução dos serviços de auditoria previstos no PAINT, relacionando aqueles finalizados, não concluídos, não realizados e realizados sem previsão no PAINT. Desta forma, as informações sobre as atividades previstas estão dispostas no Quadro 3 abaixo, já as realizadas sem previsão no PAINT podem ser conferidas no item 4.4 deste relatório.

Quadro 4: Posição sobre a execução dos serviços de auditoria e demais atividades previstas no [PAINT 2022](#)

Item PAINT	Descrição da Ação	Serviço	HH prevista	HH estimada	Situação	Produto
5.1	Elaboração do RAIN 2021	Gestão interna	280	160	Finalizado	RAIN 2021
5.2	Elaboração do PAINT 2023	Gestão interna	360	280	Finalizado	PAINT 2023
5.3	Avaliar o cumprimento das recomendações contidas nos Relatórios de Auditoria.	Avaliação	160	96	Não concluído Novas ações em 2023	Relatórios de monitoramento em 2023
5.4	Avaliar o processo de realização de aquisição pública, por meio de reembolso, sobremaneira, se a despesa contemplada por essa prática era necessária e indispensável ao atendimento do interesse público (urgência), assim como feita no estrito interesse do IFTO.	Avaliação	1000	2000	Não concluído/ Finalizado em 2023	Notas de Auditorias incidentais - Relatório de Auditoria em 2023
5.5	Acompanhamento das recomendações emitidas da CGU e do TCU	Apoio	72	82	Contínuo/Novas ações em 2023	Processos diversos
5.6	Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência da execução das políticas públicas e diretrizes voltadas ao desenvolvimento das ofertas de educação profissional, científica e tecnológica de nível médio e superior de graduação, bem como as ações voltadas à articulação entre a extensão, a pesquisa e o ensino em todos os campi do IFTO, mediante análise, por exemplo, programas/projetos e bolsas de ensino.	Avaliação	400	-	Não realizado	Justificativa no item 4.3 deste relatório.
5.7	Avaliar, a partir do Plano de Desenvolvimento Institucional 2020-2024, a legalidade, legitimidade, economicidade, eficácia e eficiência da execução das políticas de extensão, as relações mantidas com a sociedade e as ações voltadas à articulação entre a extensão, a pesquisa e o ensino em todos os campi do IFTO, mediante análise, por exemplo, de eventos, programas/projetos e bolsas de extensão.	Avaliação	400	-	Não realizado	Justificativa no item 4.3 deste relatório.
5.8	Avaliar a estruturação do processo de coordenação dos órgãos de controle e integridade, no âmbito do IFTO, com enfoque no tratamento de denúncias e comunicações de irregularidades recebidas e tratadas pelo canal de ouvidoria.	Avaliação	80	100	Finalizado	Nota de Auditoria
5.9	Verificar a Transparência Ativa do Site Institucional, incluindo o Plano de Dados Abertos, bem como atender o Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, especificamente no item 9.2.5, para consignar nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública.	Avaliação/apoio	40	68	Não concluído/Contínuo Novas ações em 2023	23235.001485/2022-14

4.3. **Justificativas das ações previstas no PAINT 2022 e não realizadas**

A Audin não realizou as ações planejadas nos itens 5.6 e 5.7 do [PAINT 2022](#) devido à extensão e à complexidade para a execução da ação do item 5.4 que, frisa-se, transbordou o exercício de 2022, para ser concluída no ano de 2023 (vide quadro 3 acima). Nada obstante, aquelas ações devem ser contempladas pelos trabalhos deste ano, conforme [PAINT 2023](#).

4.4. **Demais atividades realizadas sem previsão do PAINT**

As demais atividades realizadas pelos membros do corpo técnico da Audin no ano de 2022 e que não tinham sido previstas em campo específico do PAINT relacionado estão descritas no Quadro 5 deste relatório. Tais atividades inclui a atuação da unidade no apoio ao controle social por meio de diligências relacionadas as manifestações recebidas pela Ouvidoria, além de realização de cursos em temas e ferramentas de uso geral e busca entendimento do novo servidor sobre a instituição e seu ambiente. Também foram realizadas outras ações como: reunião com gestores, reuniões com membros do órgão do sistema de controle interno e com membro do órgão de controle externo, além de reuniões/eventos internos relacionados a diversos temas no decorrer do ano.

Quadro 5: Atividades realizadas sem previsão do PAINT

Descrição da Atividade	Serviço	HH estimada	Situação	Produto
Diligência apuratória das comunicações recebidas pelo canal de atendimento da Ouvidoria	Apuração/Apoio	210	Realizado/contínuo	Processos diversos
Reuniões	-	23	-	-
Eventos internos da instituição em temas diversos	-	10	-	-
Treinamento de Brigadistas da Reitoria	-	16	Realizado	-
Busca de conhecimento de modo geral sobre o IFTO, seus normativos e os principais normativos relacionados a Audin	-	200	-	-
Outros encaminhamentos	-	8	-	ofício/despacho/e-mail
TOTAL	-	467	-	-

5. **RECOMENDAÇÕES EMITIDAS PELA UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA, SUAS IMPLEMENTAÇÕES E OS BENEFÍCIOS OBTIDOS**5.1. **Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria em 2022**

As recomendações visam solucionar a causa dos problemas identificados e a adoção de medidas, direcionadas às pessoas que detenham autoridade para agir, considerando que esses fatores podem afetar o alcance das metas estabelecidas pela Instituição.

Assim, as informações relacionadas às recomendações emitidas pela Audin no exercício de 2022 estão detalhadas no Quadro 6 e Quadro 7 deste relatório.

Quadro 6: Recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria em 2022

ITEM 5.8 PAINT - PLANO DE INTEGRIDADE E CONTROLE SOCIAL	
Produto	NOTA DE AUDITORIA Nº 2/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Ação	Avaliar a estruturação do processo de coordenação dos órgãos de controle e integridade, no âmbito do IFTO, com enfoque no tratamento de denúncias e comunicações de irregularidades recebidas e tratadas pelo canal de ouvidoria.
Local Auditado	Reitoria/Ouvidoria e Corregedoria do Instituto Federal do Tocantins
Recomendações emitidas	1) cautelamente, à Ouvidoria do IFTO, retomar o processo interno de tratamento de manifestações afinado com os princípios e regras norteadores da atividade de ouvidoria, sem receio da incidência da lei de abuso de autoridade, primando pela interlocução entre o usuário dos serviços públicos e a gestão do IFTO, de modo a provocar melhorias nos processos organizacionais e serviços prestados, sobretudo, proceder, com liberdade técnica, à análise preliminar de denúncias e comunicações de irregularidades para encaminhá-las às unidades apuratórias competentes, conforme o caso, haja vista que, por força da segregação de funções e da independência de instâncias, a atuação de uma não exclui a atuação de outra; 2) à Ouvidoria do IFTO, na esteira da recomendação anterior, verificar a existência de processos afetados pela mudança de procedimento proposta pela Corregedoria, que eventualmente não foram enviados à Audin na época em que foram originados e que mereçam análise desta; 3) à Ouvidoria do IFTO, sempre que identificar atos/fatos que impactem positiva ou negativamente a rotina de trabalho do órgão, sobretudo, quanto à plenitude do exercício de suas competências, comunicá-los à Audin para avaliação e apoio; 4) à Ouvidoria do IFTO, tendo em vista a análise feita nesta Nota de Auditoria, não se vislumbrou necessidade de alteração do Regimento Interno da Ouvidoria; 5) à Corregedoria do IFTO, emitir documento retificador do Ofício 2/2021 (1310479), promovendo os ajustes destacados ao longo desta Nota de Auditoria, em especial sobre as implicações práticas da lei de abuso de autoridade e da competência concorrente conferida pelo art. 143, da Lei nº 8.112/90, e adaptada no art. 173 do Regimento Geral do IFTO;

	6) à Corregedoria do IFTO, como boa prática, evitar emitir recomendações unilaterais sem a oitiva prévia dos órgãos que possam ser potencialmente afetados por elas, estabelecendo interlocução com os demais envolvidos nas funções de controle e investigação, contribuindo de maneira harmoniosa para o fortalecimento da integridade institucional e sinergia de esforços para o aperfeiçoamento dos processos organizacionais; 7) ao Reitor do IFTO, manifestar-se sobre o conteúdo desta Nota de Auditoria, em caso de concordância, por meio de declaração de concordância; em caso de discordância, por meio do devido ônus argumentativo, neste caso, solicita-se a posterior; 8) ao Reitor do IFTO, propor a alteração do art. 38, IV, do Regimento Geral do IFTO, porquanto a sua configuração atual vem cometendo um desrespeito e violação ao princípio da legalidade. Com o intuito de preservar o conteúdo do art. 5º, IV, do Decreto nº 5.480/2005 e harmonizá-lo com a terminologia mais recente da IN nº 14/2018 da CGU, <u>sugere-se</u> a seguinte redação: "instaurar ou determinar a instauração de procedimentos correccionais, sem prejuízo de sua iniciativa pelas autoridades a que se referem o art. 143 da Lei nº 8.112, de 1990 e o art. 173 deste Regimento"; 9) ao Reitor do IFTO, na esteira da modificação regimental, avaliar a inclusão das disposições relativas à função de supervisão previstas no art. 58 e seguintes do Título IV, da IN nº 14/2018 da CGU, dada sua relevância e conexão com o art. 173 do Regimento Geral do IFTO do reitor esse sentido, para manter a higidez do sistema institucional de controles, governança e integridade, solicita-se intervenção do Reitor.
Situação das recomendações emitidas	Não houve adoção formal dessas recomendações, mas, a partir delas, foi possível estabelecer acomodações acerca das balizas de atuação de cada órgão integrante do sistema de integridade/controle interno do IFTO.
ITEM 5.4 PAINT - APERFEIÇOAR A GOVERNANÇA INSTITUCIONAL - INICIATIVA DE MELHORAR OS GASTOS INSTITUCIONAIS - PLANO ESTRATÉGICO PDI 2020-2024 - MACROPROCESSO PROAD	
Produto Final	Relatório de Auditoria Finalizado em 2023
Ação	Avaliar o processo de realização de aquisição pública, por meio de reembolso, sobremaneira, se a despesa contemplada por essa prática era necessária e indispensável ao atendimento do interesse público (urgência), assim como feita no estrito interesse do IFTO.
Produto 1	Notas de Auditoria incidentais: NOTA DE AUDITORIA Nº 5/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 7/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 10/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 13/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Local auditado	<i>Campus Araguaína, Campus Palmas, Campus Colinas do Tocantins e Reitoria</i>
Recomendações emitidas nas Notas de Auditoria incidentais	Tendo em vista que a Administração Pública possui o prazo de cinco anos (prescrição quinquenal), contados da ocorrência do fato (no caso, o pagamento do recurso), para exercer, na via administrativa quanto na judicial, sua pretensão de ressarcimento ao erário, a imediata instauração de processo administrativo para cada objeto destacado na tabela acima, para avaliar, caso a caso, a necessidade de restituição de valores ao erário; Diligenciar para a tempestiva notificação do devedor (servidor ou estudante), nos termos do artigo 26, §3º, da Lei nº 9.784/99, com observância dos requisitos postos no §1º do mesmo dispositivo legal. Ressalta-se que o prazo prescricional é interrompido com a notificação do servidor para a reposição ao erário, quando então terá ciência do processo, bem como do procedimento, podendo exercer o contraditório e a ampla defesa; Efetuar o levantamento da situação dos veículos que integram a frota da unidade e, se for o caso, realizar o pagamento da multa de trânsito e com isso regularizar a situação do veículo, nos casos de ausência de pagamento espontâneo, para, após, buscar o ressarcimento dos condutores responsáveis, mediante a instauração do devido processo administrativo. Em todos os casos, as informações resultantes do atendimento dessas recomendações serão solicitadas na ocasião de elaboração do relatório final de auditoria. Ressalta-se que as recomendações não possuem caráter vinculante, porém, elas geram para o destinatário o ônus argumentativo para não atendê-las e, se ficar caracterizada omissão indevida, pode responder solidariamente pelos valores destacados. Noutro giro, é importante gizar que a recomendação de apuração dos objetos avaliados na tabela acima, não implica decisão automática pela restituição de valores, pois, a exemplo dos casos relativos a eventos de capacitação, o servidor pode juntar o respectivo certificado de participação e, com isso, sanar a irregularidade material, remanescendo eventual informalidade que, se não lesiva ao interesse público, não tem o condão, por si só, a ensejar a restituição.
Situação das recomendações	Em implementação
Produto 2	Notas de Auditoria incidentais: NOTA DE AUDITORIA Nº 6/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 8/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 9/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 11/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; NOTA DE AUDITORIA Nº 12/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO Despachos de complementação às Notas de Auditoria: DESPACHO Nº 199/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; DESPACHO Nº 200/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; DESPACHO Nº 201/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; DESPACHO Nº 202/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO; DESPACHO Nº 198/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Local auditado	<i>Campus Gurupi, Campus Dianópolis, Campus Paraíso, Campus Porto Nacional e Campus Araguatins</i>
Recomendações emitidas nas Notas de Auditoria incidentais	Tendo em vista que nesse momento não se pode concluir que os fatos analisados nesse papel de trabalho se tratam ou não de casos de imprescritibilidade e tendo em vista que os fatos identificados como passíveis de restituição, do exercício de 2017, têm a possibilidade de prescreverem, a fim de que sejam adotadas as providências tempestivamente para tentar salvaguardar a restituição dos respectivos valores, recomenda-se: a) a imediata instauração de processo administrativo, com notificação para ciência do interessado, para cada objeto destacado no Anexo Único desta Nota de Auditoria, para avaliar, caso a caso, a necessidade de apuração de responsabilidade do gestor responsável pela autorização e pagamentos realizados, para fins de restituição de valores ao erário. b) cessar com a prática de reembolso de aquisições realizadas por conta própria dos servidores sem que tenha previsão normativa que autorize e, como boa prática, promover a comunicação para fomentar a mudança da cultura organizacional nesse sentido. c) aperfeiçoar os controles nos processos de pagamento, de modo a observar a segregação de funções e a assegurar o cumprimento das regras de concessão e prestação de contas de gastos referentes aos normativos correlatos.
Recomendações emitidas nos Despachos de complementação	Ademais, na esteira das considerações declinadas no parecer jurídico, aproveita-se para estender as seguintes recomendações gerais que não foram consignadas na referida nota de auditoria: Tendo em vista que a Administração Pública possui o prazo de cinco anos (prescrição quinquenal), contados da ocorrência do fato (no caso, o pagamento do recurso), para exercer, na via administrativa quanto na judicial, sua

	pretensão de ressarcimento ao erário, a imediata instauração de processo administrativo para cada objeto destacado na tabela acima, para avaliar, caso a caso, a necessidade de restituição de valores ao erário; Diligenciar para a tempestiva notificação do devedor (servidor ou estudante), nos termos do artigo 26, §3º, da Lei n. 9.784/99, com observância dos requisitos postos no §1º do mesmo dispositivo legal. Ressalta-se que o prazo prescricional é interrompido com a notificação do servidor para a reposição ao erário, quando então terá ciência do processo, bem como do procedimento, podendo exercer o contraditório e a ampla defesa; Efetuar o levantamento da situação dos veículos que integram a frota da unidade e, se for o caso, realizar o pagamento da multa de trânsito e com isso regularizar a situação do veículo, nos casos de ausência de pagamento espontâneo, para, após, buscar o ressarcimento dos condutores responsáveis, mediante a instauração do devido processo administrativo. Em todos os casos, as informações resultantes do atendimento dessas recomendações serão solicitadas na ocasião de elaboração do relatório final de auditoria. Ressalta-se que as recomendações não possuem caráter vinculante, porém, elas geram para o destinatário o ônus argumentativo para não atendê-las e, se ficar caracterizada omissão indevida, pode responder solidariamente pelos valores destacados. Noutro giro, é importante gizar que a recomendação de apuração dos objetos avaliados na tabela acima, não implica decisão automática pela restituição de valores, pois, a exemplo dos casos relativos a eventos de capacitação, o servidor pode juntar o respectivo certificado de participação e, com isso, sanar a irregularidade material, remanescente eventual informalidade que, se não lesiva ao interesse público, não tem o condão, por si só, a ensejar a restituição.
Situação das recomendações	Em implementação
ITEM 5.9 PAINT - TRANSPARÊNCIA ATIVA	
Produto	DESPACHO Nº 5/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Ação	Verificar a Transparência Ativa do Site Institucional, incluindo o Plano de Dados Abertos, bem como atender o Acórdão 484/2021-TCU-Plenário, especificamente no item 9.2.5, para consignar nos autos acerca da utilização de processos em meio eletrônico e de módulo de Pesquisa Pública, de modo a constantemente induzir a utilização dessas ferramentas para a boa gestão pública.
Local	Reitoria
Recomendações emitidas e solicitação de informações	(...)recomenda-se adoção das providências necessárias ao cumprimento integral das determinações do TCU exaradas no Acórdão 484/2021, com o intuito de aprimorar a transparência ativa institucional e possibilitar, cada vez mais, a instrumentalização do controle social. Nesse sentido, e considerando o transcurso do prazo desde que os ofícios-circulares foram datados e encaminhados, solicita-se informações sobre eventual plano de ação para a implementação das determinações supramencionadas, acompanhado de cronograma de execução.
Situação das recomendações emitidas	Em monitoramento. Novas ações em 2023.

Quadro 7: Manifestações recebidas pelo canal de atendimento da Ouvidoria do IFTO

PROCESSOS RELACIONADOS AO APOIO AO CONTROLE SOCIAL POR MEIO DA EXECUÇÃO DE DILIGÊNCIA APURATÓRIA DAS MANIFESTAÇÕES RECEBIDAS PELO CANAL DE ATENDIMENTO DA OUVIDORIA DO IFTO.	
1. Processo Sei nº 23235.003761/2022-89	
Assunto	Suposta irregularidade no cumprimento da carga horária mínima professor efetivo e a contratação de professor temporário
Local	Campus Gurupi
Produto	DESPACHO Nº 42/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Foram emitidas recomendações
Recomendações	(...)recomenda-se avaliar a adequação e eventual necessidade de ajustes do último PIT apresentado pelo docente(...) (...)recomenda-se promover a atualização do PIT do(...)no sítio eletrônico institucional, pois consta apenas a primeira retificação do original, bem como da seção dedicada ao semestre 2022/1(...) (...)recomenda-se que a decisão das direções-gerais não seja mera chanceladora de ações voluntaristas dos servidores (por mais bem intencionadas que possam ser), haja vista a necessidade de avaliar os impactos resultantes de sua celebração na realidade local, sobretudo, do campus de lotação.
Situação das recomendações	Implementado
2. Processo Sei nº 23235.002947/2022-11	
Assunto	Suposta irregularidade no cumprimento da carga horária mínima em sala de aula de professores
Local	Campus Porto Nacional
Produto	DESPACHO Nº 24/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Considerou-se a comunicação genérica, razão pela qual ela recebeu juízo de admissibilidade negativo em razão da ausência de indícios mínimos de materialidade e autoria que permitam aprofundar eventual procedimento apuratório.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações
3. Processo Sei nº 23235.004159/2022-69	
Assunto	Suposta irregularidade quanto à validade da Portaria REI/IFTO nº 36, de 11 de fevereiro de 2022 - Reitoria.
Local	Reitoria
Produto	DESPACHO Nº 23/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	1) sob a ótica de avaliação dos controles internos, da governança, da gestão de riscos e da integridades institucionais, não se vislumbra mácula à Portaria REI/IFTO nº 36, de 11 de fevereiro de 2022, ressalta-se, devidamente fundamentada e lastreada pelo resultado do trabalho capitaneado pelo Comitê de Risco do Instituto Federal do Tocantins; 2) isso posto, a manifestação não preenche os requisitos do tipo denúncia, pois não há indícios mínimos de irregularidades/ilegalidades sobre o fato retratado, a sua autoria e as respectivas circunstâncias, para desencadear

	procedimento apuratório, razão pela qual faz-se juízo de admissibilidade negativo da comunicação.
	3) nesse sentido, recomenda-se reclassificar a comunicação para outro tipo mais adequado, por exemplo, a reclamação. Adicionalmente, recomenda-se que os casos de servidores recalcitrantes no cumprimento do normativo sejam encaminhados ao conhecimento da Corregedoria do IFTO, para as providências cabíveis.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações monitoráveis
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações monitoráveis
4. Processo Sei nº 23235.010614/2022-65	
Assunto	Suposta irregularidade nas condições para área Geomática, no Edital de Remoção, com possível ofensa à impessoalidade.
Local	Diretoria de Gestão de Pessoas, Comissão Permanente de Remoção, <i>Campus</i> Palmas
Produto	NOTA DE AUDITORIA Nº 4/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Foram emitidas recomendações
Recomendações	A Presidente da Comissão Permanente de Remoção, declarar a invalidação da Retificação nº 2 da Chamada Pública nº 4/2022CPR/REI/IFTO, de 12 de abril de 2022 e dos atos dela decorrentes atinentes à vaga de Geomática, 40h DE ofertada pelo Campus Palmas, do Edital Nº 4/2022/CPR/REI/IFTO da Chamada Pública, uma vez que aquela possui como parte integrante o Despacho 137 (1613423), que padece de vício de motivação, bem como a ausência de prazo específico para que ela pudesse ser impugnada;
	A Presidente da Comissão Permanente de Remoção, juntar ao processo Sei nº 23235.006740/2022-15 cópia desta Nota de Auditoria para que seja dada publicidade do aos potenciais interessados;
	A Direção-geral do Campus Palmas, caso entenda pela pertinência da remoção da vaga de Geomática, 40h DE ofertada pelo Campus Palmas do Edital Nº 4/2022/CPR/REI/IFTO da Chamada Pública, que promova novo ato com motivação clara, explícita, congruente e consistente, com indicação dos fatos e dos fundamentos jurídicos que conduziram à decisão;
	Ao Diretor de Gestão de Pessoas, diante de eventual manifestação da Direção-geral do Campus Palmas, no sentido de remover a vaga do edital, que afete a matéria à Comissão Permanente de Remoção, caso não haja, que se dê o andamento do processo com a vaga de Geomática, 40h DE, conforme ofertada originariamente;
	A Presidente da Comissão Permanente de Remoção, acolhendo o novo pedido de revogação de Geomática, 40h DE ofertada pelo Campus Palmas, do Edital Nº 4/2022/CPR/REI/IFTO da Chamada Pública, que promova a abertura de prazo específico no processo de remoção para que os servidores interessados avaliem o novo ato administrativo e a conveniência recursal. Ademais, recomenda-se que os servidores sejam notificados a esse respeito por meio de notificação pessoal nos respectivos e-mails funcionais.
	A todos, zelar para que os valores da confiança administrativa, do contraditório, do devido processo, da segurança jurídica das relações, da previsibilidade e da legitimidade estejam constantemente presentes no processo decisório dos quais sejam titulares.
Situação das recomendações	
5. Processo Sei nº 23235.010944/2022-51	
Assunto	Suposta irregularidade na concessão de auxílio financeiro a estudante que não preencheria os requisitos a tanto
Local	<i>Campus</i> Araguatins.
Produto	DESPACHO Nº 162/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Em suma, a Comissão local de Assistência Estudantil (COLAE - Portaria AGT/REI/IFTO Nº 131/2022, de 20 de maio de 2022), instada a se manifestar em decorrência da denúncia em tela, reuniu-se e deliberou a necessidade de averiguação por meio de visita in loco acerca situação socioeconômica da aluna denunciada.
	De acordo com o relatório de visita, verificada a alteração das condições que ensejaram a concessão do Auxílio Financeiro, decidiu-se pela suspensão do pagamento, sem a necessidade de devolução de valores, pois se entendeu que não ficou caracterizada má-fé.
	Isso feito, encerrou-se a participação da Audin.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações
6. Processo Sei nº 23235.010938/2022-01	
Assunto	Suposta irregularidade na concessão de auxílio financeiro a estudante que não preencheria os requisitos a tanto
Local	<i>Campus</i> Araguatins
Produto	DESPACHO Nº 153/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Em suma, a Comissão local de Assistência Estudantil (COLAE - Portaria AGT/REI/IFTO Nº 131/2022, de 20 de maio de 2022), instada a se manifestar em decorrência da denúncia em tela, reuniu-se e deliberou a necessidade de averiguação por meio de visita in loco acerca da necessidade de manutenção/continuidade do Auxílio Financeiro do aluna denunciada. De acordo com o relatório de visita, ficou atestado que sim.
	Isso feito, encerrou-se a participação da Audin.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações
7. Processo Sei nº 23235.016610/2022-91	
Assunto	Suposta irregularidade na indicação de servidor para cargo de coordenação de curso em razão da inobservância dos requisitos exigidos para a investidura no cargo
Local	<i>Campus</i> Avançado Formoso do Araguaia
Produto	DESPACHO Nº 149/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	(...) após analisar o conjunto documental aliado aos esclarecimentos prestados neste processo, não vislumbra irregularidades à habilitação/designação do candidato à função Coordenador de Curso II (art. 4º, X, da Portaria nº 183/2016).
Recomendações	No caso, recomenda-se que a solicitação de designação faça menção à nomenclatura completa da função, isto é, função Coordenador de Curso II, para que assim conste na respectiva portaria de pessoal. Com isso, consegue-se estabelecer de modo específico o enquadramento do servidor, os requisitos e a bolsa correspondentes à função exercida.

Situação das recomendações	Não monitorada
8. Processo Sei nº 23235.021901/2022-09	
Assunto	Suposta irregularidade na ocupação de imóvel oficial de propriedade da União - Campus Araguatins.
Local	Campus Araguatins
Produto	DESPACHO Nº 215/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Solicitação de informações a serem apresentadas em 2023
Recomendações	Nota de Auditoria em 2023
Situação das recomendações	Nota de Auditoria em 2023
9. Processo Sei nº 23235.023475/2022-30	
Assunto	Suposta irregularidade na concessão de auxílio estudantil sem a observância de todos os requisitos
Local	Campus Avançado Lagoa da Confusão
Produto	DESPACHO Nº 210/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Com base no conjunto documental aliado aos esclarecimentos prestados no processo, após intervenção da Audin, não se vislumbrou irregularidades para o recebimento de benefícios com orçamento do PNAES por parte da aluna denunciada. Isso feito, encerrou-se a participação da Audin.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações
10. Processo Sei nº 23235.025737/2022-09	
Assunto	Suposta irregularidade no cumprimento da carga horária de dois servidores - Campus Colinas.
Local	Campus Colinas
Produto	DESPACHO Nº 217/2022/AUDIN/CONSUP/IFTO
Desdobramentos	Solicitação de informações, as quais não foram concluídas em 2022. Mais desdobramentos em 2023.
Recomendações	Não foram emitidas recomendações
Situação das recomendações	Não foram emitidas recomendações

5.2. Monitoramento das recomendações emitidas pela Unidade de Auditoria

O monitoramento das recomendações emitidas pela Audin não foi concluído em 2022. Solicitou-se às unidades auditadas que encaminhassem as providências adotadas em relação às recomendações emitidas no bojo de trabalhos realizados pela Audin, porém não foi emitido relatório de monitoramento. Está previsto para 2023 a realização de monitoramento de todas as recomendações emitidas nos relatórios de auditoria vigentes emitido desde 2017.

Após a conclusão do relatório de monitoramento será possível quantificar as recomendações implementadas, em implementação e não implementadas, bem como avaliar as medidas necessárias a serem tomadas em decorrência da situação das recomendações. Além do mais, será possível ter uma maior aferição dos benefícios financeiros e não financeiros decorrentes das recomendações emitidas.

5.3. Benefícios financeiros e não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin

A Sistemática de Quantificação e Registro dos Resultados e Benefícios da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal consiste na contabilização de benefícios decorrentes da atividade de auditoria interna.

De acordo com o art. 11, IV, da Instrução Normativa CGU nº 5, de 27 de agosto de 2021, deve constar como conteúdo mínimo do RAIN quadro demonstrativo do valor dos benefícios financeiros e do quantitativo dos benefícios não financeiros decorrentes da atuação da unidade de auditoria interna ao longo do exercício por classe de benefício.

Nessa linha a Deliberação CCCI nº 01/2020 resultou na aprovação da [Portaria CGU nº 1.117, de 14/05/2020](#), publicada no DOU em 18/05/2020, e retificada em 21/05/2020, para recomendar, como boa prática, que os órgãos e unidades que integram o Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (SCI) e as unidades de auditoria interna singulares dos órgãos e entidades do Poder Executivo Federal utilizem como referência as classes e subclasses listadas no Anexo I.1.

Desta forma, as informações relacionadas aos benefícios financeiros e não financeiros, identificados em 2022, auferidos em decorrência da atuação da Audin estão descritos no Quadro 8 deste relatório.

Quadro 8: Valor dos benefícios financeiros e quantitativo dos benefícios não financeiros auferidos em decorrência da atuação da Audin

Tipo	Classe	Subclasse	Valor	Quantitativo
Benefício Financeiro	Valores Recuperados	Recuperação de valores pagos indevidamente	R\$ 2.400,00	-
		Suspensão de pagamento continuado indevido	R\$ 969,60	
Benefício Não Financeiro		Medida de aperfeiçoamento da prestação de serviços públicos	-	
		Medida de aperfeiçoamento da transparência	-	

	-	Medida de aperfeiçoamento do controle social	-	
		Medida de aperfeiçoamento da capacidade de gerir riscos e de implementação de controles internos	-	
		Outra medida estruturante de aperfeiçoamento dos programas/processos	-	

5.3.1. Benefícios financeiros

Os benefícios financeiros identificados durante o exercício de 2022 totalizaram o valor de R\$ 3.369,60. Desses valores, foram recuperados R\$ 2.400,00 resultantes da implementação de recomendações emitidas pela Audin no Relatório de Auditoria nº 01/2021 relacionado ao trabalho realizado relacionado à ação constante no item 5.4 do [PAINT 2021](#). Os outros R\$ 969,60 deixaram de ser pagos em razão de diligências de apuração solicitadas pela Audin, em apoio ao controle social.

Após efetuar visita *in loco*, a Comissão Local de Assistência Estudantil - COLAE deliberou pela SUSPENSÃO do auxílio para a estudante, sem a obrigatoriedade da devolução de auxílio já recebido, haja vista que não restou configurada má-fé por parte da estudante no ato da inscrição para recebimento do auxílio, e sim uma alteração de situação de vulnerabilidade do decorrer do período, conforme súmula da reunião da COLAE, realizada dia 12 de agosto de 2022, às 9h.

Com base no item 3.4 do Edital nº 8/2022/AGT/REI/IFTO, de 18 de fevereiro de 2022 seleção e concessão de auxílios do eixo de serviços essenciais referente ao orçamento do Programa Nacional de Assistência Estudantil (PNAES) - Campus Araguatins/IFTO, os estudantes classificados ao final do processo seletivos seriam contemplados com o pagamento de valores mensais de R\$ 242,40 (grupo 1), no período de maio a dezembro de 2022. Assim, a estudante deixou de receber indevidamente as quatro últimas parcelas previstas até o final do ano.

Ressalta-se que essas informações estão contidas em processos classificados com acesso restrito, de modo que, caso haja interesse ao conteúdo, recomenda-se solicitar junto à Ouvidoria do IFTO.

5.3.2. Benefícios não financeiros

Considerando a ausência de evidências suficientes a assegurar a qualidade da informação, avalia-se que não foi possível mensurar a ocorrência desses benefícios.

6. ACOMPANHAMENTO DAS DELIBERAÇÕES DOS ÓRGÃOS DE CONTROLE – CGU E TCU

6.1. Recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2022

O apoio ao órgão do Sistema de Controle Interno ocorreu por meio de acompanhamento e diligências no bojo dos processos Sei nº 23235.006925/2022-20 e 23235.023083/2022-71 e em diversos processos relacionados a acúmulo de cargo, emprego ou função. As informações relacionadas a esse trabalho estão detalhadas no Quadro 09 e Quadro 10 deste relatório.

Quadro 9: Acompanhamento das recomendações emitidas pela Controladoria-Geral da União – CGU – no exercício de 2022

Processo Sei nº 23235.006925/2022-20	
Comunicação recebida	Ofício nº 15010/2022/Tocantins/CGU (1780222) e Nota de Auditoria (1855465)
Data de recebimento	17/10/2022
Recomendações	1) Publicar portaria instituindo uma política centralizada de administração patrimonial, que preveja a centralização do processo de cálculo e de registro da Depreciação para todo o IFTO, a fim de garantir a representação fidedigna dos registros contábeis;
	2) Elaborar Manual de Gestão Patrimonial que preveja boas práticas de gestão patrimonial padronizadas e vinculadas para todo o instituto, a fim de propiciar adequado controle e preservação do patrimônio do IFTO;
	3) Estabelecer cronograma para alimentação completa do SUAP, estabelecendo metas e incluindo a migração dos bens registrados no SAP e a realização de inventário;
	4) Elaborar cartilha orientando os servidores sobre a necessidade de manter o SUAP atualizado, registrando, entre outros fatos, o servidor responsável pela guarda e o local do bem móvel.
Responsável pela implementação	Pró-reitoria de Administração
Providências adotadas	O início da execução encontra-se em monitoramento
Processo Sei nº 23235.023083/2022-71	
Comunicação recebida	Plano de Trabalho de Auditoria nº 144676 e Relatório Final de Auditoria (1761827)
Recebimento	23/02/2022

Recomendações	1) Elaborar ou aprimorar normativo ou guia que estabeleça os procedimentos de pesquisa de preços que devem ser observados nas contratações do IFTO;
	2) Realizar apuração de responsabilidade da empresa em virtude da execução ineficiente de contrato, levando em consideração os problemas apresentados nas pesquisas de satisfação e no Ofício nº 22/2022/PORT/212/2022/REI/IFTO;
	3) Incluir nas minutas de edital do IFTO o uso do Instrumento de Medição de Resultados – IMR para quantificar a eficiência do contratado e facilitar a aplicação de sanções em caso de descumprimento contratual;
	4) No mapa de riscos do IFTO, quantificar adequadamente o impacto da realização de um estudo preliminar sem o aprofundamento necessário, de modo que pode impactar negativamente na contratação pública. Por conseguinte, modificar os controles envolvidos ao risco citado;
	5) Estabelecer no mapa de riscos do IFTO se a melhor solução é a participação do demandante na equipe de planejamento ou o envio da documentação para que o demandante ratifique.
Responsável pela implementação	Pró-reitoria de Administração
Providências adotadas	O início da execução encontra-se em monitoramento

Quadro 10: Demandas relacionadas a acúmulo de cargo, emprego ou função no exercício de 2022

Processo Sei nº 23235.013731/2022-81, 23235.014081/2022-91, 23235.014096/2022-59, 23235.014116/2022-91, 23235.014202/2022-02, 23235.014214/2022-29, 23235.015026/2022-18, 23235.015075/2022-51, 23235.015091/2022-43, 23235.015105/2022-29, 23235.015116/2022-17, 23235.015137/2022-24, 23235.015148/2022-12, 23235.015158/2022-40, 23235.015162/2022-16, 23235.015166/2022-96, 23235.015223/2022-37, 23235.015243/2022-16, 23235.015256/2022-87, 23235.015349/2022-10, 23235.015352/2022-25, 23235.015355/2022-69, 23235.015361/2022-16, 23235.015369/2022-82, 23235.015374/2022-95, 23235.015412/2022-18, 23235.015416/2022-98, 23235.015424/2022-34, 23235.015430/2022-91, 23235.015440/2022-27 e 23235.015455/2022-95.	
Tipo de indício	Acumulação Irregular de Cargos
Quantidade	31 (trinta e um) novos casos diligenciados
Procedimentos de Apuração	Por analogia, recomendou-se adotar os procedimento sugeridos pelo Tribunal de Contas da União para esse tipo de indício, para tanto, remete-se ao quadro 12 abaixo.
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências adotadas	Todos os processos foram diligenciados e os esclarecimentos foram encaminhados à CGU, entre os dias 26.09 a 06.10.2022.

Nota: Ressalta-se que essas informações estão contidas em processos classificados com acesso restrito, de modo que, caso haja interesse ao conteúdo, recomenda-se solicitar junto à Ouvidoria do IFTO.

6.2. Determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

O apoio ao Controle Externo ocorreu por meio de acompanhamento e diligências no bojo do processo Sei nº 23235.001485/2022-14 e em diversos processos relacionados a indícios registrados no sistema e-Pessoal. As informações relacionadas a esse trabalho estão detalhadas no Quadro 11 e Quadro 12 deste relatório.

Quadro 11: Acompanhamento das determinações/recomendações emitidas pelo Tribunal de Contas da União – TCU

Processo Sei nº 23235.001485/2022-14	
Comunicação recebida	Ofícios-circulares 1/2021 (1507328) e 2/2021 (1507331) -TCU/SecexEducação
Data de recebimento	16/06/2021
Recomendações	1) Priorizem na implementação dos processos eletrônicos os seguintes macroprocessos: dispensas e inexigibilidades; projetos com fundações de apoio, em suas diferentes fases; licitações em geral; adesões a atas de registro de preços; contratos e fiscalizações da execução contratual; estudos, concessões e controles de jornada flexibilizada; concessões, pagamentos e controles de bolsas, auxílios e outras retribuições pecuniárias; gestão do patrimônio imobiliário; atendimento de demandas de órgãos de controle (item 9.2.1 do Acórdão);
	2) Disponibilizem em destaque nos seus portais da internet, na página inicial ou na própria de transparência, botão específico da funcionalidade de Pesquisa Pública das ferramentas de processo eletrônico, a exemplo do Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia do Ceará (https://ifce.edu.br/ e https://ifce.edu.br/sei) (item 9.2.2 do Acórdão)
	3) Configurem e parametrizem os sistemas de processo eletrônico em uso para que o default de classificação dos documentos e processos administrativos e a consequente disponibilização nas plataformas permita a transparência ativa, consoante a Lei 12.527/2011 e o Decreto 7.724/2012 (item 9.2.3 do Acórdão);
	4) Estabeleçam nos normativos internos que dispõem sobre o uso do meio eletrônico para a gestão de documentos e processos os requisitos arquivísticos, de segurança, de protocolo e de transparência verificados nesta auditoria (item 9.2.4 do Acórdão).
Responsável pela implementação	IFTO
Providências adotadas	Diligenciou-se a alta administração em janeiro de 2022 (1507321). Em resposta, apresentou-se plano de ação (1543604).

Quadro 12: Monitoramento dos indícios do sistema e-Pessoal no exercício de 2022.

Processo Sei nº 23235.010024/2021-51, 23235.010038/2021-75, 23235.010050/2021-80, 23235.012410/2021-88, 23235.020895/2021-83, 23235.012975/2022-46, 23235.012983/2022-92 e 23235.024989/2022-11	
Tipo de indício	Desrespeito ao Regime de Dedicação Exclusiva
Quantidade	7 (sete) novos casos diligenciados
Procedimentos de Apuração	Confirmar se o servidor esteve submetido ao regime de Dedicação Exclusiva no período apontado no indício;
	Em caso afirmativo, verificar se, no período em que atuava em Dedicação Exclusiva, o servidor praticou atos de gestão em alguma empresa privada (afastar os casos em que o servidor demonstrou que não é/era sócio administrador de nenhuma empresa privada ou nos quais foi demonstrado que a empresa privada da qual é/era sócio-administrador esteve inativa durante todo o período de Dedicação Exclusiva);
	Averiguar ainda se, no período em que atuava em Dedicação Exclusiva, o servidor manteve outro vínculo empregatício, seja público ou privado (afastar os casos que se amoldam às excepcionalidades legais, como o art. 21 da Lei 12.772/2012 ou a Lei 11.526/2007);
	Comprovada a irregularidade, verificar se foram adotadas providências para a restituição ao erário da diferença entre a remuneração de professor em regime de Dedicação Exclusiva e a do mesmo cargo em regime integral, no período em que foi constatada.
	Ainda, solicitar manifestação do servidor quanto à forma de solucionar o indício: o servidor deve optar por deixar de estar submetido à dedicação exclusiva ou encerrar os vínculos empregatícios públicos e privados e/ou participação como sócio-administrador em empresa privada;
	Apurar também se houve má-fé do servidor, ensejando algum tipo de punição extra pela violação das exigências da Dedicação Exclusiva. Tratam-se esses procedimentos de critérios objetivos de avaliação, não cabendo justificativas quanto à capacidade laborativa em mais de um vínculo empregatício. Como o próprio nome diz, servidor em Dedicação Exclusiva deve se dedicar exclusivamente a esse vínculo empregatício, não cabendo ponderações de qualquer natureza. Verificar também a aba de indícios relacionados na tela de consulta do indício (lupa), pois o mesmo servidor pode estar caindo em outras trilhas relacionadas a acumulação de cargos públicos.
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências adotadas	Em monitoramento
Processo Sei nº 23235.016008/2021-72, 23235.000285/2022-44, 23235.002596/2021-67, 23235.012926/2022-11, 23235.012934/2022-50, 23235.012935/2022-02, 23235.019893/2022-22, 23235.019908/2022-52, 23235.019910/2022-21 e 23235.027507/2022-76.	
Tipo de indício	Acumulação Irregular de Cargos
Quantidade	10 (dez) novos casos diligenciados
Procedimentos de Apuração	Verificar se o servidor/empregado ou o inativo ainda se encontra vinculado a esse órgão/entidade. Exceto se instituidor de pensão, caso o vínculo já tenha se encerrado, cabe apenas informar a data desta ocorrência no Módulo Indícios. Ainda que a acumulação refletida no indício possa ter ocorrido em algum período anterior, a situação será considerada regularizada ou um falso positivo, conforme o caso.
	Se o servidor/empregado ou inativo ainda estiver em folha ou com vínculo ativo, ou, ainda, tiver instituído pensão, recomenda-se, por qualquer meio célere e antes mesmo da formalização de procedimento apuratório, colher a manifestação prévia do(s) interessado(s) sobre o fato.
	Se restar demonstrado que não houve a acumulação refletida no indício, ou que a situação se amolda às admitidas por nosso ordenamento jurídico (vide critérios do indício), o fato deve ser esclarecido no Módulo Indícios, acompanhado, quando necessário, de documentação comprobatória e da indicação dos fundamentos legais que dão amparo à acumulação.
	Também em caráter preliminar, recomenda-se entrar em contato com o(s) outro(s) órgão(s)/entidade(s) onde detectados outros possíveis vínculos (podendo ser por e-mail institucional) a fim de esclarecer se a situação é, de fato, irregular. Caso o interessado não demonstre a legalidade de sua situação no prazo de até cinco dias (art. 24 da Lei 9.784/1999), bem assim se outras diligências adotadas não ilidirem o indício, deve-se seguir o procedimento sumário previsto no art. 133 da Lei 8.112/1990 para os vinculados a este regime, ou por analogia quando ausente norma específica para o caso.
	Por fim, a análise dos casos concretos deve ter em conta que:
	a) a Constituição apenas autoriza a acumulação de até dois cargos ou empregos públicos;
Procedimentos de Apuração	b) nos termos do art. 37, § 10, da Constituição, é vedada a percepção simultânea de proventos de aposentadoria de regimes próprio de servidores públicos ou de militares com a remuneração de cargo, emprego ou função pública;
	c) o fato de o servidor/empregado se encontrar afastado sem remuneração de um dos vínculos não ilide a irregularidade;
	d) a apreciação do ato de aposentadoria do interessado pelo TCU não impede a apuração do indício, tampouco a ordem das inativações torna exclusiva a apuração por um dos órgãos/entidades de vinculação;
	e) em razão de a acumulação ilícita de cargos/empregos ou proventos de aposentadoria afrontar normas da própria Constituição, a Administração tem o dever de adotar providências para regularizar a situação, ainda que se trate de aposentadoria aperfeiçoada há mais de cinco anos, porquanto não há decadência para a correção de situações inconstitucionais;
	f) somente podem ser considerados cargos/empregos técnicos ou científicos para fins de acumulação com cargo de professor os que exigirem habilitação legal específica ou nível superior para seu exercício;
	g) o falecimento do interessado que tiver instituído pensão não resolve o indício, pois as irregularidades verificadas alcançam as pensões decorrentes de cargos ou aposentadorias ilicitamente acumulados;
	h) a regra prevista no art. 11 da EC 20/1998 apenas beneficia o servidor/empregado que tenha se aposentado e retornado ao serviço público antes da promulgação da referida emenda;
	i) mesmo para os que se enquadrem no art. 11 da EC 20/1998, permanece vedada a percepção de mais de uma aposentadoria por regime próprio de servidores públicos quando a acumulação dos cargos/empregos originários não for permitida pela Constituição; e
	j) o termo cargo, para fins de acumulações, também abrange emprego público, função pública e aposentadoria em regime próprio dos servidores públicos
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências	Em monitoramento

adotadas	
Processo Sei nº 23235.017817/2021-00, 23235.018488/2021-14 e 23235.022532/2022-63	
Tipo de indício	Servidores inativos sem os respectivos atos concessórios de aposentadoria
Quantidade	5 (cinco) novos casos diligenciados
Procedimentos de Apuração	Preencher o sistema e-pessoal com o ato de concessão do benefício. Enviar ao Controle Interno e, em seguida, à Corte de Contas
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências adotadas	Em monitoramento
Processo Sei nº 23235.019801/2021-23, 23235.010794/2022-85 e 23235.024239/2022-31	
Tipo de indício	Pensionista recebendo benefício sem o lançamento do respectivo ato de concessão
Quantidade	4 (quatro) novos casos diligenciados
Procedimentos de Apuração	Preencher o sistema e-pessoal com o ato de concessão do benefício. Enviar ao Controle Interno e, em seguida, à Corte de Contas
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências adotadas	Em monitoramento
Processo Sei nº 23235.001557/2022-23	
Tipo de indício	Recebimento de auxílio creche em duplicidade
Quantidade	1 (um) novo caso diligenciado
Procedimentos de Apuração	O auxílio creche, forma de assistência pré-escolar, não pode ser percebido cumulativamente pelo servidor que exerça mais de um cargo em regime de acumulação, assim como não pode ser pago simultaneamente ao servidor e cônjuge/companheira (Decreto 977/1993, art. 5º; Lei Estadual 18.694/2015, Paraná, art. 1º, § 2º; entre outras normas).
	O ressarcimento ao erário dos valores recebidos em duplicidade devem seguir o comando do art. 46 da Lei 8112/1990
Responsável pela implementação	DGP/Coordenação/Gerência de Pessoas local
Providências adotadas	Restituição efetuada

Nota: Ressalta-se que essas informações estão contidas em processos classificados com acesso restrito, de modo que, caso haja interesse ao conteúdo, recomenda-se solicitar junto à Ouvidoria do IFTO.

7. RESULTADOS DO PROGRAMA DE GESTÃO E MELHORIA DA QUALIDADE - PGMQ

Com o advento da [Instrução Normativa SFC/CGU nº 13, de 06/05/2020](#), publicada no DOU em 07/05/2020, surgiu a necessidade de revisão e atualização do regimento interno da Audin. Esta Instrução Normativa estabelece os requisitos mínimos a serem observados na elaboração, na revisão e na aprovação dos estatutos das Unidades de Auditoria Interna Governamental (UAIG) do Poder Executivo Federal.

Nesse sentido, as disposições dos regimentos devem ser alinhadas à Instrução Normativa nº 3, de 09 de junho de 2017 da SFC/CGU, que criou o Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal.

Em apertada síntese, esse Referencial tem como propósitos definir princípios, conceitos e diretrizes que nortearão a prática da auditoria interna governamental e fornecer uma estrutura básica para o aperfeiçoamento de sua atuação, por meio de avaliação, assessoria e aconselhamento baseados em risco, com a finalidade de agregar valor à gestão dos órgãos e entidade do Poder Executivo Federal.

A minuta de regimento interno apresentada ao Consup (1184730) consiste na tentativa de adequação do normativo interno às alterações substanciais advindas para a consolidação da atividade de auditoria interna governamental, em especial aos aspectos de independência e objetividade, bem como à finalidade de agregar valor aos processos organizacionais voltados ao atingimento dos objetivos institucionais.

Art. 29. A Audin instituirá e manterá Programa de Gestão e Melhoria da Qualidade – PGMQ, com o objetivo de promover a avaliação e a melhoria contínua dos processos de trabalho, dos produtos emitidos e da eficácia e da eficiência da atividade de auditoria interna governamental.

§1º O PGMQ terá por base os requisitos estabelecidos pelo Referencial Técnico da Atividade de Auditoria Interna Governamental do Poder Executivo Federal, os preceitos legais aplicáveis e as boas práticas nacionais e internacionais relativas ao tema.

§2º O PGMQ deve ser aplicado tanto no nível de trabalhos individuais de auditoria, quanto no nível mais amplo da atividade de auditoria interna.

§3º O programa deverá prever avaliações internas e externas, orientadas para a avaliação da qualidade e a identificação de oportunidades de melhoria.

§4º O Auditor-Chefe é o responsável pela comunicação periódica dos resultados do PGMQ à alta administração e ao Consup. As comunicações devem contemplar:

- a) o escopo, a frequência e os resultados das avaliações internas e externas realizadas;
- b) o nível de conformidade da Audin, de acordo com a escala adotada;
- c) as oportunidades de melhoria identificadas;
- d) as fragilidades encontradas que possam comprometer a qualidade da atividade de auditoria interna;
- e) os planos de ação corretiva, se for o caso;
- f) o andamento das ações para melhoria da atividade de auditoria interna;
- g) a qualificação e a independência da equipe de assessoria ou avaliação, quando for o caso.

Em que pese a existência dessa minuta (vide processo Sei nº 23235.000247/2021-19), a Audin procederá à sua revisão e avaliará o momento mais oportuno para que o documento seja pautado para deliberação do órgão colegiado. No melhor cenário, prospecta-se avanços nesse sentido a partir do segundo semestre do ano de 2023; no pior, em meados de 2024.

8. AÇÕES DE CAPACITAÇÃO REALIZADAS AO LONGO DO EXERCÍCIO E OS RESULTADOS ALCANÇADOS

A equipe não se capacitou conforme planejado inicialmente no PAINT. Como sabido, além de o ano de 2022 marcar o retorno às atividades presenciais com a gradual superação da pandemia da Covid-19, houve forte esgarçamento orçamentário federal. Esses fatos somados impediram a realização das capacitações prevista, o que se espera contornar no ano de 2023. Assim houve apenas a participação de um servidor no curso oferecido pela CGU em 2022, além de realização de curso online oferecido pela Enap, conforme o quadro 13 deste relatório.

Quadro 13: Capacitações realizadas pelos integrantes da unidade de auditoria interna

Participante	Curso	Carga horária	Data	Instituição
Flávio Marcílio Moura da Cruz	Análise Ex Ante de Políticas Públicas	40 horas	30/12/2021-29/01/2022	Enap
	Gestão de Riscos e Controles Internos	16 horas	03/10/2022-04/10/2022	CGU
	Planejamento de Trabalho de Auditoria Baseado em Riscos	16 horas	06/10/2022-07/10/2022	CGU

9. FATOS RELEVANTES QUE IMPACTARAM A UNIDADE DE AUDITORIA INTERNA

Conforme o inciso III do art. 11 da IN CGU/SFC nº 5 de 27/08/2021, o RAIN deve abordar as descrições dos fatos relevantes que impactaram a execução dos serviços de auditoria. Desta forma, os principais fatos estão descritos a seguir:

- a) Rescaldo dos efeitos decorrentes da Pandemia Covid-19;
- b) Necessidade de ambientação e condicionamento do novo servidor sobre o IFTO e o contexto no qual está inserido; a Unidade de Auditoria Interna e o *modus operandi* dentro do Instituto.
- c) Necessidade de atualização dos normativos internos que mencionam a atuação da Audin e, consequentemente, atualização dos normativos e manuais relacionados a unidade de auditoria da instituição e necessidade de criação de novos normativos.
- d) Comunicação com os gestores e com os órgãos de controle. Em suma, trabalhar na Unidade de Auditoria Interna (Audin) se assemelha a um naufrago perdido numa ilha deserta. A alta administração nos trata com desconfiança e, não raro, indiferença; a CGU se limita a realizar uma supervisão técnica meramente formal daquilo que os normativos preveem e, quando se digna a convidar para uma supervisão presencial (com 5 anos de atraso), ao invés de apoiar o trabalho desenvolvido pela Audin, oferece uma experiência semelhante a uma inquirição policial, razão pela qual se dispensa futuros convites para esse tipo de "reunião" e solicita que a supervisão seja feita objetivamente via e-aud, sem contato por canais extraoficiais, para que todos possam acompanhar com a máxima transparência os trabalhos do supervisor e do supervisionado de maneira impessoal e republicana; o TCU não se faz presente, inclusive, para monitorar o cumprimento do ACÓRDÃO 3462/2014 - PLENÁRIO.

10. CONCLUSÃO

Para consolidar o foco de sua atuação orientativa e preventiva e atender às necessidades da Instituição, a Unidade de Auditoria Interna, em seus trabalhos realizados no exercício de 2022, apresentou recomendações, conforme especificado no item 5 deste

Relatório, destinadas a melhorar a eficácia da governança, do gerenciamento de riscos e dos controles interno institucionais.

Vislumbra-se que, nas condições apresentadas, a Auditoria Interna cumpriu da melhor maneira possível suas competências regimentais no ano de 2022, ao atuar no sentido de agregar valor à organização dando suporte à consecução de seus objetivos institucionais, ao propor melhorias nos controles internos administrativos e ao elaborar soluções mitigadoras dos riscos identificados, contribuindo, assim, de forma independente, objetiva e disciplinada, com o processo de governança corporativa.

Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes
Auditor-chefe da Unidade de Auditoria Interna



Documento assinado eletronicamente por **Carlos Frederico de Sousa Costa Gomes, Chefe da Unidade de Auditoria Interna**, em 14/06/2023, às 18:16, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 8.539, de 8 de outubro de 2015](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.ifto.edu.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **1987891** e o código CRC **9E2FCE73**.



Avenida Joaquim Teotônio Segurado
Quadra 202 sul, ACSU-SE 20, Conjunto 01, Lote 08 - Plano Diretor Sul
CEP 77.020-450 Palmas - TO
(63) 3229-2200
www.ifto.edu.br - reitoria@ifto.edu.br

Referência: Processo nº 23235.003927/2023-48

SEI nº 1987891